
Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

**Lei nº 645/95 de
07 de Março de 1995.**

**"CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**A CAMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

ART. 01 - Ficam criados os cargos de Coordenação de Fiscalização Tributária, 03 Fiscais Tributários e 02 Auxiliares de Fiscalização.

ART. 02 - O salário inicial será igual às demais funções existentes no Estatuto, acrescido de produtividade e periculosidade.

PARAGRAFO UNICO - Decreto do Executivo regulamentará o "caput" deste artigo.

ART. 03 - Todos os funcionários escolhidos para exercerem estas funções, durante o presente mandato, obrigatoriamente terão que pertencer ao quadro de funcionários já existente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 08 dias do mês de Março de 1995.**


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal